

ACTA N.º 45/08

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.**-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.042.755,65 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.104,22 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	134.935,79 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	858,77 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	275.410,42 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	32.973,42 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	161.805,72 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	4.722,12 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	31.594,95 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	18.542,48 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	7.063,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	13.174,80 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.300.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.940,65 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	12.962,93 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....	18.387,43 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----O Senhor Presidente da Câmara interveio, para informar que o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, por motivos relacionados com a sua vida profissional na Autarquia, não poderá deslocar-se a Toronto (Canadá), razão pela qual será substituído pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira.-----**

**-----Depois voltou a intervir o Senhor Presidente da Câmara, para colocar à**

consideração do Executivo a antecipação da reunião de Câmara, que se deveria realizar no dia doze (12) de Novembro do corrente ano, para o dia onze (11) do mesmo mês e ano, devido a conveniência de serviço, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, antecipar a realização da referida reunião para o dia mencionado, sendo que ainda foi referido que os Senhores Vereadores ficavam desde já convocados para a mencionada reunião, sem ser necessário qualquer outra forma de convocação, para além de que se devia dar a devida publicidade através de Edital, a afixar nos locais públicos do costume.-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “SANTO OFÍCIO”, NO DIA SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO, EM PONTE DE SOR / ÁLVARO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CARVALHO.-**

-----Está presente o requerimento de Álvaro Domingos da Conceição Carvalho, residente em Ponte de Sor, proprietário do Estabelecimento “Santo Ofício”, que deu entrada nestes serviços no dia vinte e oito (28) de Outubro do corrente ano, sob o número cinco mil seiscentos e sessenta e seis (5666), solicitando autorização para a prorrogação do horário do referido Estabelecimento, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, no dia sete (7) de Novembro de dois mil e oito.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do horário até às quatro (04:00) horas, do Estabelecimento “Santo Ofício”, em Ponte de Sor, da qual é proprietário o Senhor Álvaro Domingos da Conceição Carvalho, no dia sete (7) de Novembro de dois mil e oito, devendo dar-se conhecimento da situação à Guarda Nacional Republicana.--**

-----  
**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR, JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e oito, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizarde, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, no dia vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e oito, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer a justificação da referida falta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Giomar Lizarde, à**

reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e oito, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE O TÉRMINOS DO PRAZO CONCEDIDO NOS AVISOS – EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, NOS CEMITÉRIOS DE ERVIDEIRA, VALE DE AÇÔR E TORRE DAS VARGENS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Senhora Carmelinda Rosa Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa., que terminou o prazo concedido nos Avisos – Exumação de cadáveres nos cemitérios de Ervideira, Vale de Açôr e Torre das Vargens. Considerando que apesar da grande afluência dos interessados se ter verificado até à presente data apenas alguns tomaram as devidas diligências, no sentido de regularizarem as suas situações, embora ainda, diariamente, muitos continuam a dirigir-se a estes Serviços no sentido de regularizarem a sua, que por vezes, demoram semanas, devido às diligências que posteriormente, têm de efectuar junto de outros familiares. Encontram-se ainda por regularizar as sepulturas em anexo. Face ao exposto deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo para a regularização das sepulturas que se encontram identificadas em documento anexo, nos cemitérios de Ervideira, Vale de Açôr e Torre das Vargens, por mais noventa dias, a contar da data anteriormente indicada como términos do referido prazo para o efeito, devendo os Serviços contactar os familiares no sentido de informar a Câmara do seu interesse em regularizar a situação, sendo que findo o prazo a Câmara Municipal procederá à**

**exumação dos corpos.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE – MARIA ANTÓNIA DIAS.** -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte de Agosto de dois mil e oito e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido na alínea a) do artigo quarto (4.º) do Regulamento Municipal; 2– Notificar a requerente para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, no período da manhã, entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e no período da tarde, entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30): << Subscrita por Maria Antónia Dias, está presente a petição datada de catorze (14) de Julho findo, registada sob o número seis mil cento e vinte e sete (6127), em dezasseis (16) do mesmo mês, no qual solicita autorização para colocação de um reclame luminoso junto à A. B. Carvalho, conforme indica na fotografia que anexa. Está igualmente presente a informação datada de seis (6) do corrente mês, registada sob o número quatro mil cento e sessenta e sete (4167), em sete (7) do mesmo mês, subscrita pela Técnica Fernanda Raposo, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado, e apesar do mesmo não ter sido instruído em conformidade com o estipulado no art.º 2.º do regulamento de publicidade, verifica-se desde já que tal como se apresenta a pretensão não tem enquadramento no local onde se insere (alínea a), art.º 4.º do regulamento acima mencionado. Do facto deverá ser dado conhecimento ao requerente, tendo em vista o princípio de audiência prévia previsto no CPA, artigos 100.º e seguintes. Porém, caso se entenda de deferir o pedido, deverão ser apresentados os elementos em falta, bem como solicitar a emissão de parecer por parte da Junta de Freguesia. À consideração superior >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de um ofício datado de treze (13) de Outubro de dois mil e oito, de Maria Antónia Silva Dias, requerendo uma reapreciação do assunto, no sentido de que lhe seja concedida autorização para a colocação do painel publicitário na via pública, no local

anteriormente referido. Encontra-se igualmente presente uma outra informação datada de vinte e dois (22) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Assessor Principal, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício n.º 10777, de 22 de Agosto último, a requerente compareceu nestes serviços tendo sido informada, que em alternativa à pretensão apresentada, seria preferível que a publicidade fosse instalada nos locais que a Câmara disponibilizou para esse efeito. Porém, dada a insistência na proposta inicialmente apresentada, foi ainda referido que poderia pedir a reapreciação da mesma. Face ao exposto, e mantendo-se o parecer anteriormente prestado, coloca-se o assunto à consideração superior. À consideração superior. >>. Também está presente o parecer datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e oito, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, relativo ao mesmo assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Concordando e uma vez que na exposição apresentada pela requerente não há qualquer argumentação ou justificação em prol da sua proposta, não se vê igualmente motivo para alterar a decisão antes projectada. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, de acordo com o que se encontra estabelecido na alínea a) do artigo 4.º, do Regulamento Municipal, da qual já tinha sido enviada fotocópia, anteriormente, aquando da concessão da Audiência Prévia dos Interessados, relativo ao assunto.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ROULOTE EM FRENTE DA CASA DAS ISCAS E TAMBÉM JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL QUANDO HÁ FUTEBOL, PARA VENDER FARTURAS / LAURINDA MARIANA PEREIRA SANTOS SILVA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, de Laurinda Mariana Pereira Santos Silva, solicitando autorização para colocar a sua roulotte de farturas, para trabalhar uns dias por semana, em frente da Casa das Iscas, no espaço onde estão os ecopontos, virados para a estrada e também junto ao Estádio Municipal, quando há futebol, no sentido de vender somente farturas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros,**

**autorizar esporadicamente a Senhora Laurinda Mariana Pereira Santos Silva, a colocar a sua roulote de farturas, em frente das Casa das Iscas e junto ao Estádio Municipal quando houver jogos, mas nunca com carácter definitivo, sobretudo junto à Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor.**-----

**-----PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO DE UMA EXPLORAÇÃO SUÍNÍCOLA EXTENSIVA NA “HERDADE DA FAIA”, EM GALVEIAS / CIPRIANO FÉLIX VARELA.**-----

-----Está presente um requerimento que deu entrada nestes serviços no dia seis (6) de Outubro de dois mil e oito, sob o número cinco mil duzentos e quarenta e seis (5246), de Cipriano Félix Varela, requerendo um parecer de localização de uma exploração suínícola extensiva, com um efectivo a instalar de 150 animais, na propriedade denominada de “Herdade da Faia”, sita em Galveias, com duzentos hectares, toda ela composta por montado, para o que junta memória descritiva e planta de localização da exploração. Encontra-se igualmente presente uma informação datada de vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Assessor Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa é abrangida pelas seguintes classes de espaços: agrícolas (preferenciais e de uso ou aptidão agrícola) e florestais (de uso ou aptidão florestal, silvo-pastoris e condicionadas). Parte da parcela encontra-se ainda abrangida por solos que integram a REN (áreas com riscos de erosão e zonas ameaçadas pelas cheias). Face ao exposto, julga-se no entanto, que o desenvolvimento de uma exploração suínícola extensiva, não compromete as potencialidades, nem a vocação destas áreas, tendo em consideração o regulamento do plano, desde que sejam asseguradas as mediadas necessárias de forma a preservar impactes de ordem ambiental, nomeadamente, deverá ser vedado o acesso do efectivo pecuário às linhas de água, a não existência de escorrência de efluentes para a rede hidrográfica, etc. À consideração superior. >>. Encontra-se igualmente presente o parecer datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, que também se transcreve na íntegra: << Concordando, julga-se poder ser emitido parecer favorável com as condições referidas na informação. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com o parecer prestado pela Divisão Técnica de**

**Obras Particulares.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO DE UMA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA EXTENSIVA NA “HERDADE DE S. MARTINHO DE CIMA”, EM MONTARGIL/ NUNO MIGUEL PEREIRA DIAS**-----

-----Está presente um requerimento datado de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e oito e que deu entrada nestes serviços no dia vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e oito, sob o número sete mil oitocentos e quarenta (7840), de Nuno Miguel Pereira Dias, requerendo um parecer sobre a instalação de uma exploração de suínos de raça alentejana, em regime extensivo, com um efectivo a instalar de 150 animais, na propriedade denominada de “Herdade de S. Martinho de Cima”, sita em Montargil, numa área de quarenta e cinco hectares, para o que junta memória descritiva e planta de localização da exploração e fotocópia do parecer da Comissão de Coordenação Regional do Alentejo. Encontra-se igualmente presente uma informação datada de vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Assessor Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Segundo os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor, a parcela em causa é abrangida quase na sua totalidade pelo PDM, encontrando-se compreendida nas seguintes classes de espaços: agrícolas (preferenciais) florestais (mistas e condicionadas) e montes. Existindo ainda uma pequena área incluída no Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil, numa zona classificada de protecção média. Com excepção da área situada no espaço designado por monte, a restante localiza-se simultaneamente em solos da REN (áreas com riscos de erosão e de máxima infiltração) e de RAN. Face ao exposto, julga-se no entanto, que o desenvolvimento de uma exploração suinícola extensiva, não compromete as potencialidades, nem a vocação destas áreas, tendo em consideração os regulamentos de ambos os planos, desde que cumpra o estabelecido no parecer prestado pela CCDRA. À consideração superior. >>. Encontra-se igualmente presente o parecer datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, que também se transcreve na íntegra: << Concordando, julga-se poder ser emitido parecer favorável com a condição referida na informação. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com o parecer prestado pela Divisão Técnica de**

**Obras Particulares.**-----

-----  
**-----LOTEAMENTO DA LOMBA - LOTE UM (1) - MONTARGIL – PROCESSO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SEIS (32/2006) – INTENÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de trinta e um (21) de Outubro de dois mil e oito, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima referido, cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que a obra a que corresponde o processo supra identificado, não foi concluída dentro do prazo estipulado no alvará de licença de construção n.º 99/2006 emitido em 9 de Outubro de 2006, e válido até 09 de Outubro de 2007, pelo que **deverá ser declarada a caducidade do licenciamento nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do Dec. – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.** Mais informo V. Exa., que face ao disposto no Diploma acima referido a declaração de caducidade deverá ser precedida de audiência prévia. Face ao exposto ponho o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão de declarar a caducidade do Licenciamento de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica transcrita; 2– Notificar o Município para, em sede de Audiência Prévia, dizer por escrito, o que tiver por conveniente sobre a decisão projectada, no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da notificação, com a informação de que o Processo poderá ser consultado na Secção de Obras Particulares da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze e as dezassete horas e trinta minutos.**

-----  
**-----PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO / NORMANDO JOSÉ PEREIRA SÉRGIO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Normando José Pereira Sérgio, casado, contribuinte fiscal n.º 153195983, residente no Passeio D. Margarida de Mattos e Silva, n.º 5 – 2.º Esq. 7400-292 Ponte de Sor, Técnico Superior Jurista do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, onde exerce, em comissão de serviço, o cargo de Director de Departamento Jurídico-Administrativo, por motivos referentes à

organização da sua vida pessoal e familiar, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., ao abrigo do disposto no n.º 1, do art. 78.º, do Dec –Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as suas sucessivas alterações, lhe seja concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir do dia 22 de Dezembro do corrente ano de 2008, comprometendo-se, até à referida data, a concluir as tarefas pendentes que lhe estão confiadas, por forma a possibilitar a transição dos processos que estão sob a sua responsabilidade para quem for designado seu substituto nas suas funções respectivas, sem inconveniente para o serviço.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento sobre a Licença Sem Vencimento de Longa Duração, do Senhor Normando José Pereira Sérgio, a partir do dia 22 de Dezembro de dois mil e oito, em conformidade com o disposto n.º 1, do art. 78.º, do Decreto - Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as suas sucessivas alterações.-----**

**-----O Senhor Presidente da Câmara propôs um voto de louvor ao Senhor Dr. Normando José Pereira Sérgio, pelos serviços prestados desde o dia da tomada de posse e até à presente data.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o referido voto de louvor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO FRACCIONADO DA FACTURA DE ÁGUA / JOÃO PAULO CHAMBEL VALADOR.-----**

**-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, subscrito por João Paulo Chambel Valador, sobre o assunto referenciado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João Paulo Chambel Valador, portador do Bilhete de Identidade n.º 11789466 e do número fiscal de contribuinte 225685850, residente no Pinhal do Domingão, número cento e dezassete (117), em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, consumidor n.º 8847, por dificuldades financeiras, solicita a V. Exa., autorização para proceder ao pagamento em nove (9) prestações, do recibo de água referente ao mês de Agosto de 2008, no valor de 202,34 €, ao qual corresponde 92 m3. >>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor João Paulo Chambel Valador, a liquidar a importância de 202,34 €, em nove (9) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de**

**mora que forem devidos, sendo a primeira prestação a liquidar durante o mês de Dezembro do corrente ano.**-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO FRACCIONADO DA FACTURA DE ÁGUA / JOAQUIM NUNES PRATES.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, subscrito por Joaquim Nunes Prates, sobre o assunto referenciado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Joaquim Nunes Prates, portador do número fiscal de contribuinte 100065244, residente em Vale de Vilão, freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, consumidor n.º 5319, por dificuldades financeiras, solicita a V. Exa., autorização para proceder ao pagamento em duas (2) prestações, do recibo de água referente ao mês de Setembro de 2008, no valor de 55,93 €, ao qual corresponde 36 m3. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Joaquim Nunes Prates, a liquidar a importância de 55,93 €, em duas (2) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, sendo a primeira prestação a liquidar durante o mês de Dezembro do corrente ano.**-----

**-----PREVINHO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 1424/SG, datado de dezassete (17) de Outubro de dois mil e oito, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a recepção do vosso ofício de referência 012816, datado a 3 de Outubro de 2008 e na sequência do contacto estabelecido com a Dra. Adelaide Feitinha, vimos por este meio confirmar que em relação ao Projecto Previnho, o Município de Ponte de Sor prescindiu do valor inicialmente atribuído, a favor do Município de Portalegre e de Nisa. Mais informo que a referida alteração ficou registada em acta da reunião do Conselho Directivo da AMNA realizada no dia 8 de Janeiro de 2008. Reitero ainda que o valor apresentado na Assembleia Intermunicipal referente ao Projecto Previnho remete-se para aquisição dos equipamentos de gestão de frota para as cooperações dos Bombeiros do Distrito de Portalegre, de acordo com a reunião do Conselho Directivo realizada no dia 5 de Dezembro na sua deliberação n.º 206/06. Em relação à Formação –

Acção “Harmonização dos Tarifários” afirmamos que o Município de Ponte de Sor esteve envolvido no referido projecto, cujo objectivo foi apurar o custo médio por m<sup>3</sup> do abastecimento de água e do saneamento das águas residuais, tendo por base o exercício de 2005, nos 15 municípios que integram a AMNA. Neste sentido junto remetemos em anexo informação referente aos projectos mencionados para a análise. Assim colocamos à consideração de V. Exa., os pagamentos inerentes aos projectos, de acordo com a informação apresentada na Assembleia – Geral realizada no dia 12 de Setembro de 2008. >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Face à informação prestada considero que em relação ao PREVINFO devemos pagar, o que foi proposto. Quanto ao projecto de “Harmonização de Tarifas”, considero que não obstante ser apresentado um estudo, não se verificou qualquer formação. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento do que foi proposto, relativamente ao Previnfo, enquanto que sobre o projecto de “Harmonização de Tarifas”, não deverá ser liquidada qualquer importância, uma vez que não obstante ser apresentado um estudo, não se tinha verificado qualquer formação, tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AJUDAR A PAGAR O ALMOÇO, RELATIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO DIABÉTICO / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício número cinco (5), datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e oito, da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pretende esta Associação levar a efeito um almoço para assinalar o DIA MUNDIAL DO DIABÉTICO, no dia 15 de Novembro de 2008, precedido de uma sessão de esclarecimento sobre o tema “Diabetes – Cuidados a ter” e uma pequena animação. Face ao exposto, solicito a colaboração de V. Exa., na concessão de um subsídio para ajudar a pagar o almoço para cerca de cento e trinta (130) pessoas, e o custo por pessoa é de 8,50 €. Agradecendo desde já a colaboração de V. Exa., subscrevo-me atenciosamente. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento dos almoços, relativo ao Dia Mundial do Diabético, mediante a apresentação da factura.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OS EVENTOS, REALIZADOS PELO BTTSOR – SECÇÃO DE BTT DA ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO E CULTURAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e oito, da BTTSor – Secção de BTT da Associação de Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Desde já queríamos agradecer toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal para o sucesso que foi nossa III maratona BTTSor. Conforme vossas cartas: ref. 004839, de 22-04-2008 e ref. 00743 de 19-07-2008, onde nos solicitam os respectivos comprovativos de despesa para poderem atribuir os apoios aos nossos eventos, junto enviamos relatório e as respectivas cópias das facturas de todas as despesas que suportámos na nossa maratona. Queremos, no entanto, informar que esta associação, como sabem, realizou mais dois eventos, nomeadamente Passeio de Primavera e Passeio Nocturno, além de participar nos campeonatos Nacionais de BTT com vários atletas. Certos da vossa colaboração, ficamos desde já a aguardar as vossas melhores notícias. >>. De referir que segundo a BTTSOR – Secção de BTT da Associação de Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor, o montante das inscrições na III Maratona BTTSor, foi de 5.853,00 € enquanto que as despesas totalizaram a importância total de 8.246,21 €.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), à BTTSOR – Secção der BTT da Associação de Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os mencionados eventos.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE A APRESENTAÇÃO DE LIVRO DE JOSÉ MÁRIO SILVA E INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE JOSÉ FREIRE.-----**

-----Está presente a proposta número onze barra dois mil e oito (11/2008), datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a

apresentação do Livro “Efeito Borboleta e Outras Histórias” de José Mário Silva, dia 29 de Novembro de 2008, às 16h 30, seguida da inauguração da Exposição “Ao encontro de outra arte” com Azulejo “alcatado” de José Freire, às 17.30h, na Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 75,00 (valor aproximado) – Seguro € 120,00 (valor aproximado) – Lembranças (CD’s + medalhas) – 2 Ramos de flores € 15,00 cada (valor aproximado) – 1 Centro de Mesa € 17,50 € (valor aproximado) – Divulgação – Cartazes € 185,00 + IVA (valor aproximado); - Convite Duplos € 350,00 e + IVA (valor aproximado) - Catálogos € 650,00 + IVA (valor aproximado); - Outras despesas necessárias à realização do evento. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira e autorizar o pagamento de todas as despesas referentes à mencionada Exposição.**

**-----PRÉMIO LITERÁRIO “JOSÉ LUÍS PEIXOTO” – ENTREGA DE PRÉMIOS DE DOIS MIL E OITO (2008).**

-----Está presente a informação número catorze (14), datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o art.º 12.º, do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, proponho que a sessão pública de entrega dos prémios se efectue dia 20 de Dezembro de 2008, pelas 17h30, na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor. Recordo que os agraciados são: - Vencedores – João Marzia do concelho de Ponte de Sor; Hugo Milhanas Machado – Lisboa; Menções Honrosas – João Pimentel – Nogueiró (Braga); Karinna Gulias – Rio de Janeiro (Brasil); Nelson Filipe – Rendingha (Lousada). Outras despesas necessárias para a realização da actividade: - Prémios /segundo art.º 8.º do Regulamento) - € 2.000; - Porto de Honra - € 50 (valor aproximado); - Um (1) Centro de Mesa - € 17,50 (valor aproximado); - Lembranças (medalhas). >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira e autorizar o pagamento de todas as despesas referentes ao mencionado Evento, podendo a data ser eventualmente alterada.**

**-----PRÉMIO LITERÁRIO “JOSÉ LUÍS PEIXOTO” – ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).-----**

-----Está presente a informação número treze (13), datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o art.º 4, do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, este destina-se a premiar trabalhos inéditos na modalidade de Conto e Poesia, sendo atribuídos nos anos ímpares a Conto, facto que se verificará em 2009. De acordo com o art.º 7.º, alínea d), a Câmara Municipal deverá fixar a data para a entrega dos trabalhos concorrentes ao prémio. Deste modo proponho 16 de Março de 2009. Deverá também, a Câmara Municipal indicar um representante da mesma e uma personalidade de reconhecida competência e idoneidade intelectual para integrarem o Júri como refere o art.º 15.º, alínea b) e c). >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Fixar a data de dezasseis (16) de Março de dois mil e nove, para a entrega dos trabalhos concorrentes ao Prémio; 2- Indicar como representante da Câmara Municipal para integrar o Júri de acordo com a alínea b) do artigo 15.º, do Regulamento, o Senhor Vereador detentor do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Ponte de Sor, cargo que actualmente é exercido pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira; 3- Indicar como personalidade de reconhecida competência e idoneidade intelectual, para integrar o Júri de acordo com a alínea c) do artigo 15.º, do referido Regulamento, o Senhor José Mário Silva, Crítico Literário e Editor Adjunto da Secção de Cultura do Diário de Notícias.-----**

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE OS COMPUTADORES MAGALHÃES.-----**

-----Está presente a informação número cento e setenta e oito (178), datada de três (3) de Novembro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação de Câmara de 10-09-2008, foi decidido atribuir escalão às crianças do 1.º ciclo e pré-escolar de acordo com o rendimento per capita. Todos os alunos provenientes de agregados familiares com rendimento per capita até ao valor máximo de 300,00 € será atribuído escalão A, sendo considerados do Escalão B os alunos provenientes de agregados familiares com rendimento per capita até ao valor

máximo de 400,00 €. Ora, face a esta deliberação, os escalões atribuídos não coincidem com os escalões definidos pelo Despacho n.º 20956/2008, de 11-08-2008, o qual determina que as crianças beneficiem de escalão A ou B consoante se posicionem no escalão 1 ou 2 do Abono de Família, respectivamente. Tendo em causa que a atribuição dos Computadores Magalhães às crianças do 1.º ciclo é feita de acordo com os escalões definidos pelo referido Despacho, e para que as crianças não sejam objecto da atribuição de escalões diferentes, seria razoável que a Câmara suportasse as despesas inerentes a essa diferença. Assim, às crianças que beneficiaram com a deliberação referida anteriormente, a Autarquia atribuiria uma verba correspondente ao valor que têm de pagar, devendo os encarregados de educação dirigir-se à Câmara Municipal com os respectivos documentos de despesa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, suportar a importância referente à aquisição do computador Magalhães e correspondente ao valor a pagar pelo encarregado de educação que tenha um rendimento per capita no agregado familiar até ao valor máximo de 300,00 € (Escalão A). A Câmara Municipal suportará metade da verba na aquisição do computador Magalhães correspondente ao agregado familiar que tenha um rendimento per capita até 400,00 € (Escalão B), devendo apresentar junto dos Serviços da Câmara os documentos comprovativos da aquisição dos computadores em causa.**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE ALEXANDRA MATOS CORREIA - ADVOGADA.**

-----Está presente o requerimento, que deu entrada nestes Serviços no dia vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e oito, sob o número cinco mil seiscientos e sessenta e nove (5669), subscrito por Alexandra Matos Correia, Advogada, relativamente aos prédios rústicos, sito na freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, inscritos na matriz cadastral sob os artigos número 3, da Secção DD e número 105 da Secção CC, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob os números 2719 e 2720, da freguesia de Montargil, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referidos prédios rústicos, por pretender que os prédios em questão que estão na titularidade de dois proprietários, tendo cada um deles 3/6 do mesmos e com a autorização requerida se pretende que cada um deles desmembre a sua fracção, mediante a qual doarão, cada um 1/6 a um terceiro, ficando

assim, após a escritura de doação o prédio dividido em 3 partes iguais – 2/6 + 2/6 + 2/6. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de quatro (4) de Novembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece

informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, o Caderno de Encargos referente à Aquisição de Serviços, supra mencionado. O valor estimado da aquisição é de 17.000,00 € + IVA. Assim, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 144.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de Ajuste Directo, com consulta ao mercado com vista à aquisição dos serviços.-----

Elementos a incluir no convite:-----

Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos;-----

O critério de adjudicação – será o da proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores:-----

- Preço 60%.-----

- Disponibilidade – 40%.-----

Tendo em conta o objecto do fornecimento, propõe-se convidar as seguintes empresas:--

António Pinho, Palma Veiga, SROC – Rua General Ferreira Martins, 10-4.º C – 1495-187 ALGÉS;-----

Neves Azevedo Rodrigues & Batalha – SROC – Campo Grande – Lote 3-C-Piso 0-380-escr C – 1700-097 LISBOA;-----

Oliveira, Reis & Associados, SROC – Avenida 22 de Maio, n.º 24 – Escritório 3 – 2400-267 LEIRIA;-----

Pinto & Palma, SROC – Rua Prof. Reinaldo dos Santos, 15-10.º Andar – 1500.501 LISBOA;-----

António Rosa Zozimo – Revisor Oficial de Contas 954 – Avenida Infante Santo, 32-1.º B – 1350-179 LISBOA. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração depois do documento ser analisado e a forma pertinente como o Senhor Vereador Joaquim Lizardo confrontou a Câmara sobre o teor do item disponibilidade, a Câmara**

**deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Que o único critério que deve ser considerado para adjudicação do serviço e valendo 100% será o preço mais baixo das várias propostas apresentadas; 2- Deverão de imediato os Serviços proceder à rectificação necessária do Processo de Concurso; 3- Depois de analisado, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar o Caderno de Encargos referente à Aquisição de Serviços mencionada em título; 2- Convidar as empresas indicadas, de acordo com a informação técnica prestada; 3- O critério de adjudicação será o da proposta com o preço mais baixo.-----**

**-----O Senhor vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, fez uma declaração de voto do seguinte teor: << Voto contra pelas razões constantes da declaração de voto contra que subscrevi na reunião de vinte e dois de Outubro, acrescentando ainda dúvidas pessoais sobre a necessidade legal desta contratação e do horizonte temporal da mesma, o qual não consta no respectivo Caderno de Encargos >>.-----**

**-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, afirmou que vota contra com o mesmo argumento que apresentou na reunião realizada no passado dia 22 de Outubro.-----**

**-----REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, EM PONTE DE SOR – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – ORÇAMENTO / EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.-----**

**-----Está presente a Carta / Aviso datada de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e oito, da EDP Distribuição Energia S.A., remetendo o Orçamento para o Ramal de Ligação em Baixa Tensão, em Ponte de Sor – Pavilhão Gimnodesportivo, sito na Rua João Pêro de Andrade, do concelho de Ponte de Sor, com duas opções, uma em que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo no montante de 3.187,62 € e outra em que o requisitante opta por todos os elementos de rede serem construídos pela EDP, no montante de 4.294,42 €. Ainda se encontra presente um outro ofício com a referência Carta 40/08/AOPTG, datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e oito, da EDP – Distribuição Energia, S.A., enviando um esclarecimento sobre o orçamento da requisição de ligação n.º 190001012193 (alimentação do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor) e foi valorizado nos**

termos do Despacho da ERSE n.º 12741/2007, de 21 de Junho, nomeadamente: - Encargos relativos a elementos de ligação para uso exclusivo (máximo de 30m) – art.º 11.º; - encargos relativos a elementos de ligação para uso partilhado (50m) – art.º 12.º; - Encargos relativos a reforço de redes – n.º 2 do art.º 13.º conjugado com o art.º 33.º do contrato de concessão, sendo que na dita formula consideraram par PRn a potência pedida de 100KVA e para PRi os 50KVA. Ainda informam que os 50KVA resultam de, nos termos do art.º 33 do contrato tipo de concessão definido pela Portaria n.º 454/2001, de 5/5, o concessionário ficou obrigado a fornecer energia eléctrica em baixa tensão às instalações do município sem exigir que a Câmara participe em acções imediatas ou diferidas de reforço das redes, desde que a potência requisitada não exceda os valores previstos no n.º 1 do artigo 10.º; - Encargos relativos a elaboração do orçamento BT – art.º 18.º. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, concordar com o Orçamento proposto, e autorizar a execução do respectivo ramal de ligação, em que todos os elementos de rede serão construídos pela EDP Distribuição Energia, S.A., pelo valor de quatro mil duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos 4.294,42 €, já com IVA incluído.-----**

**-----ESTRADA NACIONAL CENTO E DEZANOVE (EN 119) – PONTE SOBRE A RIBEIRA DA BICA – KM 94,0 – PONTE DE SOR / ESTRADAS DE PORTUGAL – DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício número mil seiscentos e cinco (1605), relativo ao Processo EP.03.21, datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, da Direcção de Estradas de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do transmitido ontem agradece-se a V. Exa. a possibilidade de interrupção do trânsito na via que entronca com a EN 119, mesmo junto ao local da obra em epígrafe (permitindo apenas os movimentos de entrada nessa via para quem segue pela EN 119), por forma a evitar conflitos no tráfego que, enquanto decorrerem as obras, se deverá processar com auxílio de semaforização. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar a autorização para colocação de trânsito proibido na estrada municipal que entronca na Estrada Nacional 119, junto ao Ribeiro da Bica e em consequência**

**das obras que estão a ser realizadas para alargamento da ponte.-----**

**-----CONTRATO INCUMPRIDO PELO ADJUDICATÁRIO “OS ANJOS” /  
EXCEPTIO NOM ADIMPLETI CONTRACTUS / INTENÇÃO DE RESCISÃO.-**

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na data de 09/07/2008, foi realizado entre o Município e a Empresa “Os Anjos”, um contrato anual de manutenção ao equipamento de bombagem do aeródromo no valor de 2.100,00 € + IVA, assim como uma adjudicação de instalação de um sistema de alarme para aviso de falta de água nos depósitos, no valor de 630,00 € + IVA. Não obstante, desde essa altura até à presente data não foi realizado qualquer serviço de manutenção, nem instalado o referido sistema de alarme nos depósitos. De referir que, no dia 01 do corrente verificou-se uma falha no abastecimento de água do aeródromo, tal situação foi de imediato comunicada à empresa “Os Anjos”, e por diversas vezes solicitada a presença de um técnico para resolução da anomalia (fax n.º 12730 de 2 de Outubro e fax n.º 12815 de 3 de Outubro, em anexo). Verificou-se uma deslocação do técnico ao local apenas no dia 02 de Outubro, no entanto, este não resolveu o problema, nem comunicou ao Dono da Obra o motivo da avaria. Após várias tentativas de contacto por parte do Dono da Obra, a empresa comprometeu-se (via telefone) a deslocar-se ao local pelas 14 horas do dia 03 de Outubro. Mais uma vez, a empresa não se fez representar por nenhum técnico e nada comunicou. Considerando o transtorno que provoca ao funcionamento do aeródromo, a falta de abastecimento de água e a necessária urgência em resolver a situação, durante o fim de semana foi contactado uma outra entidade, que prontamente se deslocou ao local, repondo o abastecimento. Perante o exposto e salvo melhor opinião do departamento jurídico, propõe-se a anulação do contrato de manutenção e da adjudicação, realizados entre este Município e a empresa “Os Anjos”. À consideração superior. >>. Encontra-se também presente a informação com referência DJA/INF-69/08, datada de dezassete (17) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo., Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte: De acordo com o factualismo descrito da informação que antecede, estamos perante um

contrato de execução contínua, celebrado entre o Município e a empresa “Os Anjos”, contrato esse que vem sendo sucessivamente incumprido pela referida empresa. Assim sendo, para além de não deverem ser satisfeitas, por parte do Município, quaisquer prestações que devessem ser contrapartidas da actividade (não prestada) pela mencionada empresa, ao abrigo do princípio “exceptio nom adimpleti contractus”, julgamos estarem reunidos os pressupostos que permitem ao Município rescindir unilateralmente o contrato, quanto mais não seja, por imperativo de interesse público, ao abrigo do art.º 180.º al. c) do C.P.A. Neste último caso, entendemos que deverá, antes da rescisão definitiva, ser concedido à empresa o direito de se pronunciar em sede de audiência prévia, acerca da intenção da rescisão. (Arts. 100.º e seguintes do C.P.A.). à consideração superior. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Projectar a decisão de rescindir unilateralmente o contrato, quanto mais não seja, por imperativo de interesse público, ao abrigo do art.º 180.º al. c) do C.P.A., tendo em consideração os fundamentos constantes da informação técnica transcrita; 2- Notificar a Empresa para, em sede de Audiência Prévia, dizer por escrito, o que tiver por conveniente sobre a decisão projectada, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da notificação, com a informação de que o Processo poderá ser consultado na Secção de Aprovisionamento, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze e as dezassete horas e trinta minutos; 3- Devolver qualquer factura que esteja na Autarquia, por incumprimento da Empresa.-----**

#### **-----AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.---**

-----Está presente a informação datada de três (3) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Senhor Nuno José de Matos Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após o levantamento de necessidades relativas a material diverso indispensável à utilização do novo Pavilhão Gimnodesportivo, elaborou-se um Mapa de Quantidades com a descrição do equipamento a adquirir bem como uma Estimativa Orçamental que importa no valor de 43.346,78 € (quarenta e três mil trezentos e

quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor. Submetem-se os referidos documentos à apreciação superior, acompanhados do respectivo Caderno de Encargos. Perante o valor estimado e de acordo com o disposto no n.º 1, do Artigo 114, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se que o presente procedimento de aquisição se faça por Ajuste Directo com consulta a quatro fornecedores.-----

Elementos a incluir no Convite:-----

- Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos;-----
- O Critério de Adjudicação – será o da proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores variáveis de apreciação e respectivas ponderações, por ordem decrescente de importância (preço – 50%; características técnicas do equipamento – 35%; prazo de entrega – 15%).-----

Tendo em conta o objecto do fornecimento e o número mínimo de empresas a convidar, propõe-se que sejam convidadas as seguintes empresas:-----

- FABRIGIMNO – Fabricação de Material de Desporto, Lda. – Casal Areias, Alverca do Ribatejo – 2615-277 ALVERCA DO RIBATEJO – tel.: 219039000;-----
- MEDETÉNIS – Construção de Recintos Desportivos, Lda. – Avenida Joaquim Luís, 55 – Traseiras; Praceta Leonor Afonso G – 1 Monte Abraão – 2745-291 QUELUZ – tel.: 214365641;-----
- SPORPISO – Construção de Complexos Desportivos, Lda. – Rua Bastos Nunes, 70 – Armazém D; Pendão – Queluz – 2745-077 QUELUZ – tel.: 214359903;-----
- AFF Sports, Artur Florêncio & Filhos – Equipamentos Desportivos, Lda. – Centro Empresarial Sintra / Estoril VI, Armazém F – 2710-297 SINTRA – tel.: 219239203. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos referente à Aquisição de Equipamentos mencionada em título; 2- Que a referida aquisição de Equipamentos se faça através de Ajuste Directo; 3- Convidar as empresas indicadas, de acordo com a informação técnica prestada; 4- O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores variáveis de apreciação e respectivas ponderações, por ordem decrescente de importância: - Preço – 50%; - Características Técnicas do Equipamento – 35%; Prazo de Entrega – 15%; 5- Nomear o Júri do Procedimento, o qual será constituído pelos seguintes elementos:**

**Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano; Vogais Suplentes – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa; 5- Devem os Serviços apresentar na próxima reunião de Câmara a rectificação que irão proceder no Caderno de Encargos.**-----

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ACESSOS ENVOLVENTES AO POLIDESPORTIVO DE FOROS DO ARRÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada em epígrafe. O referido plano foi validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada. À consideração superior >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Acessos Envolventes ao Polidesportivo de Foros do Arrão e Obras Complementares.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE REDE PARA A ZONA LATERAL NASCENTE DO CAMPO POLIDESPORTIVO, DE FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número cento e setenta e oito (178), datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tem sido verificado descontentamento de moradores próximos do Polidesportivo queixando-se da

invasão constante dos seus quintais pelos utilizadores do referido espaço, para recolher as bolas que são pontapeadas para fora dos limites do campo, o que acontece com frequência. No intuito de evitar dissabores com esses moradores pensou-se na instalação de painéis de rede na zona lateral nascente do campo, iguais às já existentes à cabeceira sul. Assim, na perspectiva da participação da Câmara na aquisição dos painéis necessários, conforme já falado com V. Exa., junto se enviam orçamentos afim de que seja determinado o montante a disponibilizar para a sua aquisição. >>. Encontra-se em anexo três orçamentos sobre o assunto, os quais a seguir se indicam: - Plastiagro – Maria Noémia Maurício – 5.883,62 €; - Ajibita – Materiais de Construção, S.A. – 2.877,48 € e Capsor – Cooperativa Agrícola do Concelho de Ponte de Sor – 2.478,76 €.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e depois de analisadas as propostas apresentadas pela Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, no valor de 2.478,76 €, para apoiar na aquisição dos painéis de rede para o Campo Polidesportivo.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE RECREIO E LAZER DE VALE DE AÇÔR – BALNEÁRIOS E AFAGAMENTO DE BETÃO PARA O RECINTO DE FESTAS / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de Outubro de dois mil e oito, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto na próxima reunião, o qual a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício número cento e setenta e quatro (174) datado de treze (13) de Outubro de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, enviando cópia do orçamento para a construção do Espaço de Recreio e Lazer de Vale de Açôr – Balneários e do afagamento de betão para o Recinto de Festas, totalizando 37.551,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, visto que a Junta não tinha meios financeiros para suportar tais despesas, pelo que solicitavam ajuda monetária para fazer face às mesmas. Encontra-se também presente a informação, datada de vinte (20) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Vale de Açôr vem através do presente solicitar apoio financeiro para a realização dos trabalhos supra referidos. Caso o apoio seja concedido, este deverá ser realizado

através de Protocolo. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado de uma outra informação datada de trinta e um (21) de Outubro do corrente ano, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima mencionado, e tendo em conta a deliberação de Câmara do dia 29/10/2008, informa-se que na realidade, foi realizado um protocolo (cópia em anexo), no dia 20 de Dezembro de 2007, entre a Junta de Freguesia de Vale de Açôr e o Município de Ponte de Sor, no sentido do segundo apoiar financeiramente o primeiro, para construção de um Polidesportivo e um Edifício relativo ao Espaço de Recreio e Lazer, nos montantes de 83.680,00 € + IVA e 75.075,00 € + IVA, respectivamente. Mais se informa, que no projecto e caderno de encargos de ambas as empreitadas, não estão incluídos os trabalhos de construção de balneários e fornecimento e afagamento de betão, para os quais a Junta de Freguesia de Vale de Açôr, vem agora solicitar apoio financeiro, através de ofício datado de 13/10/2008. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Junta de Freguesia de Vale de Açor, que deve solicitar diversos orçamentos, a várias empresas, para a referida obra e só depois apresentar à Câmara Municipal o apoio solicitado.**

**-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL – ACERTO DE MEDIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES.**

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação a relação final de trabalhos e respectivo acerto de contas referente à obra em epígrafe.

Resumidamente obtém-se:

- Total trabalhos normais – 252.879,83 € + IVA;
- Total trabalhos a menos – 12.616,22 € + IVA;
- Total trabalhos de substituição – 12.616,22 € + IVA;
- Auto de Compensação de Trabalhos – 12.616,22 € + IVA;

- Trabalhos a contratar através de Adicional de Trabalhos a Mais – 8.953,90 € + IVA.---  
Os trabalhos a contratar através de adicional de trabalhos a mais, são no seu essencial erros e omissões de projecto, imprevisivelmente não foram detectados em tempo real adequado, tendo em consideração o valor da despesa, e uma vez que são considerados imprescindíveis ao correcto acabamento da empreitada, propõe-se a sua contratação através de um adicional de trabalhos a mais, que deverá nesta sequência ser formalizado. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a relação final de trabalhos e respectivo acerto de contas referente à obra em epígrafe.-----**

**-----REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – ENTRADA NORTE 1 E 2 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL.-----**

-----Está presente a informação datada de três (3) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A obra não está à presente data concluída, pelo que e, muito correctamente o empreiteiro não efectuou o pedido de vistoria para efeitos de recepção provisória da obra, nem o dono de obra como óbvio tomou tal iniciativa, pois efectivamente não reconhece a obra como finalizada.-----

Tendo em consideração que o prazo contratualmente definido terminou no dia 18 de Junho de 2008 e uma vez que não assiste ao empreiteiro direito a qualquer prorrogação graciosa ou legal de prazo, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos uma multa contratual diária.-----

A obra, por motivos de conveniência de ambas as partes poderá estar no seu todo facturada, no entanto, não está convenientemente concluída, pelo que a factura não está liquidada, essa liquidação só virá a ocorrer quando os trabalhos contemplados forem e em definitivo correctamente concluídos. Caso o empreiteiro não concorde com esta situação, da qual é conhecedor, o auto e respectiva factura deverão de imediato ser devolvidos, para correcção.-----

Relativamente às restantes situações constantes no ofício, muito sucintamente, refere-se que:-----

1. Parte eléctrica – os problemas relacionados com o projecto patenteado a concurso só foram colocados à fiscalização na semana de 22 de Setembro de 2008, entretanto, a maior parte dos trabalhos previstos já se encontravam executados, remanescendo a execução do ramal ao armário de alimentação, algumas ligações e a aplicação de algumas luminárias. No essencial, os problemas detectados prendiam-se com o facto de algumas luminárias não possuírem ligação à terra, com dúvidas relativamente à capacidade disponível do armário de alimentação previsto, assim como a definição do tipo de ligações ao mesmo. De imediato a fiscalização contactou o projectista de forma a solucionar e responder às diversas questões suscitadas. Nunca a obra, ou o normal decurso dos trabalhos foi afectado, se tal ocorreu a fiscalização nunca teve conhecimento, pelo contrário, independentemente das questões suscitadas sempre assumiu que o ramal seria efectuado conforme projecto e pressionou para que tal ocorresse, a sua construção só veio a verificar-se na semana de 27 de Outubro, a reposição do pavimento ainda não se encontra concluída. Relativamente aos restantes problemas de projecto e na parte que diz directamente respeito ao empreiteiro, que seria basicamente a definição do tipo de ligações a efectuar no armário de alimentação, logo que a fiscalização dispôs da informação o empreiteiro foi de imediato avisado. Também para que conste os trabalhos referentes à essas ligações ainda não se encontram sequer iniciados. Relativamente às correcções a efectuar na rede construída (sucintamente: inexistência de ligações à terra em algumas luminárias), uma vez que não cabem no âmbito da empreitada serão de imediato solucionadas após a recepção da obra. Do exposto, esta será a versão que a fiscalização reconhece como correcta dos factos. Assim e nesta parte não se reconhece ao empreiteiro qualquer razão, nem motivos para supostas dilatações de prazo, os assuntos ou dúvidas colocados à fiscalização, foram respondidos sempre em tempo real adequado de forma a não perturbar o normal decurso dos trabalhos;-----

2. Revestimento de taludes para execução de sementeiras – no que se refere a este assunto, o empreiteiro realmente manifestou preocupação relativamente à base de suporte para a execução dos trabalhos, a base existente apresentava enorme quantidade de seixo rolado, a fiscalização anuiu e considerou que seria conveniente o revestimento superficial dos taludes com solos mais adequados, o empreiteiro apresentou proposta de preço para a aplicação dos ditos solos, no entanto, não se chegou a um entendimento relativamente ao valor unitário a cobrar pelo serviço, nesta sequência, a fiscalização comunicou ao empreiteiro que deveria efectuar a sementeira na base existente

procedendo à supressão das pedras de maior granulometria, na posse desta informação e já em período de incumprimento de prazo o empreiteiro comunicou à fiscalização que iria efectuar o trabalho de aplicação de solos sem qualquer contrapartida, assim não se reconhece ao mesmo e como agora o pretende fazer demonstrar qualquer tipo de direito;-----

3. Aterros na zona envolvente ao moinho, escadaria e praça – o projecto é realmente omissos nesta matéria, no entanto, o empreiteiro chamou a si a responsabilidade da sua execução, não exigindo por parte desta edilidade qualquer contrapartida, apenas alertando para o facto de que isso fosse tido em consideração aquando da aplicação da multa por incumprimento de prazo;-----

4. Capeamento do muro – o assunto foi devidamente tratado entre a fiscalização e a direcção de obra, encontrando-se resolvido, não provocando qualquer perturbação no normal decurso de trabalhos nem influenciando o prazo de incumprimento registado na empreitada, não se reconhece e por este motivo qualquer direito ao empreiteiro;-----

5. Relativamente à zona de calçada junto ao muro 5, verificou-se em obra que os trabalhos entretanto efectuados não satisfaziam os interesses desta edilidade, pelo que foi de imediato acordado com a direcção de obra a sua correcção, independentemente de qualquer assunção de responsabilidades ou da exigência de qualquer contrapartida por parte do empreiteiro, pelo que e por este motivo mais uma vez não se reconhece qualquer direito ao empreiteiro.-----

Do exposto e em conclusão, uma vez que não se reconhece ao empreiteiro qualquer tipo de direito, dever-se-á manter inalterável a intenção de aplicação de multa por violação do prazo contratual nos moldes e pressupostos anteriormente definidos. No entanto, por se considerar justo e nos termos do n.º 3 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, onde se refere que “a requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono de obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas...”, e tendo em consideração a argumentação referida no âmbito dos parágrafos 2 e 3 e nos termos expressos nesta informação, caso seja esse o entendimento superior, frisando que não existe por parte desta edilidade, ou de qualquer um dos seus representantes qualquer compromisso ou responsabilidade relativamente à realização dos referidos trabalhos, poder-se-á deduzir ao valor da multa, anteriormente apurado, o valor correspondente ao dos trabalhos realizados no âmbito desses parágrafos. Caso seja este o entendimento e no estrito cumprimento do agora referenciado, será nesta sequência, necessário reunir com o

empregueiro para apurar o justo valor da redução a efectuar.-----  
De forma a permitir, também, o apuramento da conta final da obra o empregueiro deverá  
nesta sequência apresentar o cálculo da revisão de preços referente à presente  
empregueira. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,  
reenviar o assunto para a fiscalização que deverá contabilizar os valores referentes  
aos parágrafos 2 e 3, e que também verifique qual o tempo que foi necessário em  
obra, para executar o referido nos parágrafos anteriores.-----**

**-----Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à  
Câmara Municipal que os assuntos referentes ao Relatório Final do Ajuste Directo  
– Aquisição de Equipamentos – Quadros Interactivos, e o requerimento do Senhor  
Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo sobre o pedido de justificação de  
falta à reunião de Câmara do dia vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano,  
fossem incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado,  
por unanimidade, aprovar a inclusão de tais assuntos, na referida Ordem de  
Trabalhos.-----**

**-----RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO – AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS – QUADROS INTERACTIVOS.-----**

-----Está presente o Relatório Final relativo ao Ajuste Directo – Aquisição de  
Equipamentos – Quadros Interactivos, datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois  
mil e oito, subscrito Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o  
estipulado no n.º 1 do art. 124.º, do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à  
apreciação das propostas relativas ao Ajuste Directo para “Aquisição de Equipamentos  
– Quadros Interactivos”.-----

Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe, aos 27 dias do mês  
de Novembro do ano de dois mil e oito nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos  
Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso Maria José  
Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, Educação, Cultura,  
Desporto e Turismo, Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnica Superior, e  
Ricardo Manuel Lobato da Cruz, Técnico de Informática, do qual o primeiro é o seu  
presidente, a fim de procederem à elaboração do respectivo relatório final.-----

Em momento oportuno, procedeu o Júri à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido oportunamente fixado, elaborou um relatório fundamentado, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:-----

- Clusus, Lda. ....7.724,00 €;
- Areal Editores, S.A. ....7.724,96 €;
- Luís Marreiros, Lda.....7.988,00 €.

Em cumprimento do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 1 do art.º 123.º do referido diploma legal, para se pronunciarem.-----

Como resultado deste procedimento, verificou-se que foi apresentada uma reclamação, enviada pelo concorrente Areal Editores, S.A., registada nos nossos serviços sob o n.º 8579, de 21 de Outubro de 2008, cujo teor se dá por reproduzido.-----

Assim, antes de mais, cumpre analisar o mérito da referida exposição, em ordem a verificar se há ou não lugar a alterar a lista de classificação dos concorrentes inicialmente proposta.-----

Resumidamente, e com interesse para a presente apreciação, pode dizer-se o seguinte:--

Está em causa uma proposta em que o concorrente apresentou como preço 7.724,96 €, único critério de adjudicação fixado para os itens solicitados no caderno de encargos, sendo que existe uma outra com valor mais baixo.-----

Durante a apreciação, o júri decidiu manter a decisão tomada no relatório preliminar, uma vez que não foram definidos mais nenhuns critérios para além do preço mais baixo.

Na reclamação apresentada pelo concorrente este baseia-se em condições mais vantajosas, este critério não foi considerado, afigurando-se-nos ser este o procedimento correcto, tendo em conta a regularidade do procedimento.-----

É certo que se exigiu no convite que os concorrentes indicassem, nas respectivas propostas, para além do preço, também o prazo de entrega e as condições de pagamento.-----

No entanto, estes elementos terão que ser considerados elementos de referência para a entidade adjudicante organizar internamente os procedimentos a seguir na sequência do acto de adjudicação, não podendo ser entendidos como factores a ter em conta na análise das propostas, pela simples razão de que o mesmo convite, em local diferente e perfeitamente autonomizado, (ponto nº 9) vem prever expressamente qual o critério a que deve obedecer a apreciação das propostas, sendo este, exclusivamente, o do mais

baixo preço.-----

Com o devido respeito, não podemos sufragar a posição do concorrente / reclamante, quando afirma que a sua proposta, ao prever um prazo de pagamento de sessenta dias, acaba por ser “a de mais baixo preço”.-----

Eventualmente, podemos aceitar que essa proposta seja, até, a economicamente mais vantajosa. No entanto, proposta economicamente mais vantajosa não é sinónimo de proposta de mais baixo preço, como claramente resulta do art. 74º nº 1 do Código dos Contratos Públicos, (C.C.P.) ao estabelecer, nas suas alíneas a) e b), que o critério de adjudicação pode ser, ou o da proposta economicamente mais vantajosa, ou o da proposta de mais baixo preço, traçando-se, aqui, uma clara distinção entre as duas realidades.-----

Ora, se no caso em apreço o critério fixado foi o de adjudicar o fornecimento à proposta de mais baixo preço, apenas o factor preço poderia ter sido ponderado.-----

Na senda do que vem sendo dito, se o júri ponderasse, na fase da análise das propostas, factor diverso do preço apresentado pelos concorrentes, estaria a socorrer-se de sub-factores de avaliação não fixados previamente, em clara violação ao disposto no artigo 70º do referido C.C.P.-----

Do exposto, poder-se-á concluir que o Júri mantém inalterável a sua decisão relativamente à lista de classificação anteriormente obtida.-----

Assim, e em virtude do concorrente Clausus, Lda., ter apresentado a melhor proposta, nos termos definidos para o procedimento, o Júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pelo valor total 7.724,00 €; (Sete mil, setecentos e vinte e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar o fornecimento de Equipamentos – Quadros Interactivos., à Empresa Clausus, Lda., pelo valor total de 7.724,00 € (Sete mil setecentos e vinte e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/070109.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR, JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Outubro de dois mil e oito, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, no dia vinte e nove (22) de Outubro de dois mil e oito, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer a justificação da referida falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e oito, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e quarenta minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Secção, em

Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Vitor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**